



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

INDICAÇÃO NÚMERO 0696 /2019.

AUTOR: Vereador e Presidente **TENENTE SANTANA - MDB**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 05 FEV. 2019

  
Presidente



011.511/2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

05/02/2019 14:28:53 Gulchê: 011.511/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - IND. N.º 0696/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CAPINAÇÃO E LIMPEZA

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com o setor competente, a fim de que seja providenciada a capinação e limpeza do terreno localizado na Avenida Trifônio Guimarães com Rua Benedito Máximo de Araújo, no Bairro Jardim Biagioni, nesta cidade.

Considerando que inúmeros pedidos já foram encaminhados à Prefeitura para que o proprietário do referido imóvel fosse intimado a providenciar a sua limpeza (Indicações n.º 2846/18; n.º 2995/18 e n.º 4638/18);

Considerando que até o momento não houve atendimento a tais pedidos, bem como não recebemos qualquer comunicação sobre eventuais medidas fiscalizadoras adotadas;

Solicitamos que, com base no art. 153 da lei Complementar n.º 18/97 (Código de Posturas do Município), os serviços de capinação e limpeza no térreo em epígrafe seja realizado pela própria Prefeitura.

Anexo: Foto do local.

Araraquara, 18 de janeiro de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente

11/20 05/02/2019 09:12:11 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE  
1997.**

**INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS  
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 153** - Os serviços de limpeza de terrenos poderão ser feitos pela própria Prefeitura, cujo valor será estipulado pela mesma.

Parágrafo Único - Ficam fixados os seguintes preços, a serem cobrados pela prestação de serviços em terrenos não edificados, localizados no perímetro urbano da sede do Município:

I - Serviços de Capinação - 2,0% (dois por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFM, o metro quadrado;

II - Serviços de Roçagem - 1,0% (um por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFM, o metro quadrado.



